



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0036829/2021-73

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0036829/2021-73	NAR ARINOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: ÊNIO JOAQUIM WESOLOWSKI		CPF/CNPJ: 357.203.790-53	
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 451		Bairro: CENTRO	
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: ÊNIO JOAQUIM WESOLOWSKI		CPF/CNPJ: 357.203.790-53	
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 451		Bairro: CENTRO	
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Guarani		Área Total (ha): 272,1667	
Registro nº. 13.507, 13.508, 13.509 e 15.214		Município/UF: FORMOSO-MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126208-F359.86F2.001E.4B21.AFD2.2F69.1836.4CB9			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	60	un
---	----	----

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de culturas anuais	42,0000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	42,0000	Outro	Árvores isoladas	42,0000
Total:	42,0000		Total:	42,0000

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	24,7529	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Maria Isabel Dantas Rodrigues - MASP: 1.176.560-9

Carlos Aparecido Perroni - MASP:

Data da Vistoria: 12/08/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/11/2021

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	347.330	8.329.772

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Realizar o plantio de mudas (da mesma espécie) na proporção de 6:1 (30 x 6 = 180 mudas) em 0,4000 hectares próximo à área de Reserva Florestal Legal, sendo o ponto de referência (23L) 347.418 / 8.328.423 com apresentação de relatório de desenvolvimento anual durante os 5 primeiros anos do plantio. Prazo: conforme cronograma do projeto apresentado;

2 - Apresentar comprovante de pagamento DAE de 3.000 Ufemgs (100 Ufemgs por árvore cortada), à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi (nos termos do §2º do artigo 2 da Lei 20.308 de 27 de Julho de 2012). Prazo: antes da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 12/11/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37911547** e o código CRC **C50DFCE6**.